

PROJETO DE LEI 2.397/2021 ¹

1. Síntese da Matéria:

O projeto altera a Lei nº 10.233, de 2001, para dispor sobre isenção de tarifa de pedágio para veículos elétricos. A alteração consiste na inclusão, no art. 26 da Lei de 2001, de § 7º dispondo que “após decorrido um ano da data a partir da qual este dispositivo tiver passado a vigorar, os editais de licitação para a concessão de via rodoviária que forem publicados deverão prever isenção da tarifa de pedágio para veículos elétricos.”

2. Análise:

O PL nº 2.397/2021 não contraria a legislação financeira ou orçamentária vigente, e sua eventual aprovação **não teria implicações** relativas a aumento ou diminuição de receitas ou despesas públicas da União.

Brasília, 3 de novembro de 2021.

Edson Martins de Moraes
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.